



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

SR 000130/2025

1. OBJETO

Registro de Preços para a aquisição de cadeira de rodas para as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de São Vicente.

2. JUSTIFICATIVA

Registra-se que a cadeira de rodas representa uma medida essencial para assegurar a acessibilidade e a inclusão social de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, atendendo às variadas necessidades de um grande número de usuários que apresentam características distintas entre si. Esses equipamentos são indispensáveis não apenas para garantir o acesso pleno a serviços e às instalações das Unidades Educacionais, mas também para promover a autonomia, a dignidade e a participação ativa de cada indivíduo na comunidade escolar. Nesse sentido, a cadeira de rodas atua como instrumento fundamental para o atendimento de normas e regulamentos técnicos que estabelecem requisitos mínimos de acessibilidade, segurança e usabilidade, contribuindo para a criação de ambientes mais inclusivos e funcionais.

Tais normas têm como objetivo promover igualdade de oportunidades, eliminar barreiras arquitetônicas e atitudinais e assegurar a não discriminação em todos os ambientes educativos e públicos. Ao institucionalizar a disponibilização de cadeiras de rodas, a instituição reforça seu compromisso com uma educação verdadeiramente inclusiva, na qual todos os estudantes possam interagir, aprender e desenvolver seu potencial sem impedimentos de ordem física ou estrutural.

Além disso, a aquisição de cadeiras de rodas representa uma ação concreta e eficaz para assegurar a mobilidade, a participação e o bem-estar dos estudantes, evidenciando o compromisso institucional com a inclusão social, o respeito aos direitos humanos e a promoção de uma educação mais justa e equitativa. Esse alinhamento está em conformidade com a **Lei Municipal nº 4657, de 2 de julho de 2025**, que reforça a importância de práticas inclusivas, de acessibilidade e de conformidade legal no âmbito educacional, fortalecendo o marco normativo e incentivando a implementação efetiva de políticas que promovam a acessibilidade para todos.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE

LOTE 01		
ITEM	OBJETO	QTD
01	CADEIRA DE RODAS: MANUAL, FIXA, MATERIAL ALUMÍNIO, ENCOSTO RECLINÁVEL COM APOIO DE PERNAS REMOVÍVEL E REGULÁVEL, FREIO BILATERAL, CAPACIDADE MÁXIMA ATÉ 120 KG.	98

LOTE 2 – COTA RESERVADA - EXCLUSIVA ME - EPP		
ITEM	OBJETO	QTD
01	CADEIRA DE RODAS: MANUAL, FIXA, MATERIAL ALUMÍNIO, ENCOSTO RECLINÁVEL COM APOIO DE PERNAS REMOVÍVEL E REGULÁVEL, FREIO BILATERAL, CAPACIDADE MÁXIMA ATÉ 120 KG.	32

5. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 Em atendimento aos arts. 62, 68 e 69 da Lei 14133/21, as empresas participantes da licitação deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

5.1.1. Registro individual, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alteração subsequente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

5.1.2. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Receita Federal;

5.1.3. Certificado de Regularidade do FGTS –CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.1.4. Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União expedida pelo Ministério da Fazenda, englobando os créditos tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;

5.1.5. Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante;

5.1.6. Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos (Tributos Mobiliários), expedida pela Secretaria da Fazenda do Município da sede da licitante;

5.1.7. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante a Justiça do Trabalho, referente aos Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei 12.440/2011);

5.1.8. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05/10/1988, e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;

5.1.9. Certidão Negativa de Falência expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica.;

5.1.10. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data para apresentação da proposta;

5.1.11. Comprovação de possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo equivalente de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

relativamente à data da apresentação da proposta na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

6. AMOSTRAS

6.1 A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar o catálogo do fabricante dos itens constantes neste Termo de Referência em até 05 (cinco) dias úteis, através do e-mail compraseducsv@gmail.com. Em caso de dúvidas, poderá ser solicitada amostras físicas, para comprovação de qualidade e compatibilidade com o exigido no Termo de Referência.

6.2 De acordo com o item anterior, caso necessário, as amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, marca, número de referência, código do produto e modelo. As amostras deverão ser apresentadas em até 10 (dez) dias úteis no Patrimônio da Secretaria de Educação, Rua Coronel Silva Teles, 803 - Parque São Vicente - São Vicente, São Paulo, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 16h, aos cuidados do gestor do contrato. Após a entrega da amostra, o gestor do contrato emitirá o laudo em até 05 (cinco) dias úteis onde será avaliada a qualidade do material e se atendem precisamente as especificações de cada item. Caso a amostra seja reprovada, o objeto será devolvido e será convocado o segundo classificado.

6.3 As amostras deverão apresentar selo do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deverá arcar com todas as despesas de transporte para cumprimento da entrega do objeto da licitação.

7.2 O prazo de entrega estabelecido deverá ser rigorosamente obedecido, a fim de não haver prejuízo para a Contratante.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

7.3 A inspeção e fiscalização pela Prefeitura não isentam, tampouco diminui a responsabilidade da Contratada quanto à garantia dos produtos.

7.4 A Contratada responsabiliza-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.5 A Contratada deverá cumprir integralmente suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como o pagamento de todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço contratado, mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, transporte, taxas, emolumentos, demais seguros, indenizações; todas essas obrigações serão de responsabilidade da Contratada, comprometendo-se sob sua responsabilidade, para que forneça com o máximo de competência a execução dos serviços requeridos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo.

8.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

8.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual.

8.4 Providenciar o pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 A contratada deverá entregar o objeto da licitação na DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS - DIPAS, situada na Rua Coronel Silva Teles, nº 803 - Pq. São Vicente- São Vicente/SP, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da Autorização de Fornecimento.

9.2 Caso o(s) produto(s) não corresponda(m) às especificações constantes no termo ou que estejam danificados pelo manuseio e estocagem, os mesmos serão devolvidos e substituídos pela Contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das medidas legais previstas.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

10. PAGAMENTO

10.1 O pagamento deve ocorrer em 30 (trinta) dias após a data de ateste da nota fiscal.

10.2 Para fins de pagamento, deverá acompanhar a Nota Fiscal os documentos exigidos pelo Decreto 5.565-A.

11. GARANTIA

11.1 O prazo de garantia dos bens deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias a contar da data de entrega.

Gestor do Contrato:

Caio do Carmo Gomes
Diretoria de Sup. e Patrimônio
CPF: 311.095.548-26
Holl: 18436

Fiscal do Contrato:

Priscila Postai Vidal
Diretoria de Sup. e Patrimônio
CPF: 345.945.038-02
Holl: 60.145

São Vicente, 08 de setembro de 2025.

MICHELLE DE MELO PARAGUAI
Secretária da Educação